



## **Conselho Consultivo de Qualificação**

### **Norma Orientadora n.º 02/2020**

#### **Paisagem: Formação de base adequada**

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento sobre a Qualificação de Peritos Competentes em Avaliação de Impacte Ambiental, o Conselho Consultivo de Qualificação, reunido a 18 de junho de 2020, aprova a seguinte orientação:

- Para efeitos da verificação do requisito 5 do anexo I do Regulamento é considerada como formação adequada para a especialidade Paisagem a formação (licenciatura pré-Bolonha ou licenciatura e mestrado) em Arquitetura Paisagista.